PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.207/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO A CONVENIO CELEBRADO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com a minuta que se anexa e desta lei passa a fazer parte integrante.

ART. 2º - Para dar atendimento às despesas decorrentes do Termo Aditivo que se firma, na conformidade do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a mandar cancelar a verba correspondente em dotações do orçamento do corrente exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE SETEMBRO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal